



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

DATA - Dias 12, 13 e 16 de agosto de 2013. A Correição teve início às 09:00 horas.

PRESENCAS: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho substituta na titularidade da vara, Doutora Kaline Lewinter; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Milena Moreira de Sousa, que embora em gozo de férias se fez presente ao encerramento da correição; Ilustríssima Senhora Carmecilda Maria da Costa Moura, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do boletim estatístico consolidado dos anos de 2011 e 2012, do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a junho de 2013 e do sistema SPT1 coletados no dia 12 de agosto de 2013, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos, já que o sistema de Processo judicial Eletrônico PJe - JT foi instalado nesta Vara em data recente, 10 de dezembro de 2012, por força do OFÍCIO TRT7.GP nº 623/2012-CIRCULAR c/c Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Marison Miranda Oliveira, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Carmecilda Maria da Costa Moura	Diretor de Secretaria - CJ3
Maria Verônica Lima de Araújo	Assistente de Juiz - FC-5
Sofia Fernandes Távora de Melo	Assistente de Juiz - FC-5
Fernando Antônio Barreto de Souza	Calculista - FC-4
Daniel José Cunha Viana	Calculista - FC-4
Ana Lúcia Moreira	Secretário de Audiência - FC-3
Cristiane Moreira Teixeira	Secretário de Audiência - FC-3
Gersoneide de Araújo Silveira	Assistente - FC-2
João Quinto Amâncio	Assistente - FC-2
Lucieuda Freitas de Oliveira	Técnico Judiciário - sem função
Maria Leila Cassiano de Moraes	Técnico Judiciário - sem função

Milianny Karenine Almeida de Oliveira	Estagiário Nível Superior
Victor Almeida Campos	Estagiário Nível Superior
George Alan Andrade Camelo	Estagiário Nível Médio
Francisca Paloma Pereira de Paula	Estagiário Primeiro Passo
Nailton Cavalcante Gois	Estagiário Primeiro Passo

2. Quadros de produtividade:

2.1. FASE DE CONHECIMENTO					
	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Pêndentes (C)	Finalizados (D)	Produtividade (E)
2011	1.947	1.704	943	-	88%
2012	1.688	1.723	917	-	102%
Jan a jun/13	906	677		904	75%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100					

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO					
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos Arg. provisório (C)	Pêndentes (D)	Produtividade (F)
2011	188	139	-	37	74%
2012	189	91	-	135	48%
Jan a jun/13	159	145	02	141	91%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100					

2.3. FASE DE EXECUÇÃO TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA						
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos arquivo Provisório (C)	Pêndentes (D)	Finalizados (E)	Produtividade (F)
2011	1.497	607	-	3.151	-	41%
2012	1.003	975	-	2.912	-	97%
Jan a jun/13	403	423	400	2.614	-	105%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100						

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos consolidados de 2011 e 2012, fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística do TRT-7ª Região e do sistema e-gestão no período de janeiro a junho de 2013.

3. AUDIÊNCIAS						
Período de 10/12/2012 a 12/08/2013						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliados	Unas
1.281 /	1.177	307	124	01	61	684

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	54	111
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	15	15
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	294	187

4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	01
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	38	73
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	05	70
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	11	13
9-Processos sobrestados	26	47
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	258	88
11-Processos conclusos para julgamento - execução	09	21
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	32	200
13-Processos aguardando despacho	811	842
14-Processos aguardando transcurso de prazo	433	976
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	29	19
16-Processos aguardando expedição de notificação	266	100
17-Processos aguardando expedição de alvarás	10	28
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	04
19-Aguardando realização de perícia	10	18
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	00
21-Aguardando expedição de ofício	64	79
22-Processos em carga com advogados	16	14
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	11	12
24-Aguardando consulta BACENJUD	75	112
25-Aguardando consulta RENAJUD	14	82
26-Aguardando consulta SIARCO	00	00
27-Aguardando consulta INFOJUD	46	17
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	1.563	1.302
29-Saldo de processos arquivo provisório	848	384

Observações:

a) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro sinótico 3 acima foram apurados a partir do sistema e-gestão, referentes ao período de janeiro a junho de 2013 e do sistema SPT1 em 12 de agosto de 2013;

4. PRAZOS MEDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	10	04
2-Aguardando expedição de mandado	06	11
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	01	02
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	35	17
4-Aguardando expedição de precatórios	00	05
5-Aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	10	05
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	04	02
8-Aguardando expedição de carta precatória	09	05
09-Processos sobrestados	147	159
10-Aguardando transcurso de prazo	16	36
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	04	11
12-Aguardando expedição de alvarás	01	07
13-Aguardando a realização de perícia	261	*
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	00
15-Aguardando expedição de ofício	10	10
16-Processos em carga com advogados	18	22
17-Aguardando consulta BACENJUD	06	05
19-Aguardando consulta RENAJUD	16	10
20-Aguardando consulta SIARCO	00	00

18-Aguardando consulta INFOJUD	08	06
--------------------------------	----	----

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	46	52
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	88	74
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	140	115
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	05	00
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	16	19
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	154	32
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	78	09
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	225	106
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	239	145
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	113	36
11- Processos conclusos para julgamento/execução	81	43
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	186	156
13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	207	143

Observações:

a) Os prazos médios para audiência inaugural, audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, nos termos acima expostos. No tocante aos prazos de processos sobrestados, inclusive por motivo de perícia, verifica-se que tais processos sempre apresentam prazos extrapolados, uma vez que aguardam apresentação da prova técnica, a exemplo dos de números 2414/2005, 1157/2011, 1157/2011 e 0502/2012;

b) Da análise do relatório de processos conclusos para julgamento no SPT1 e PJE-JT, em 05 de agosto de 2013, foram localizados 267 (duzentos e sessenta e sete) processos, sendo 238 (duzentos e trinta e oito) com a Excelentíssima Senhora Milena Moreira de Sousa, a exemplo dos de números 0795/2011, 1030/2012, 2172/2011 e 0857/2012, conclusos em 15/10/2012, 16/10/2012, 26/07/2013 e 24/07/2013, respectivamente; 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Ana Paula Barroso Sobreira, o de número 484/2013, concluso em 09/07/2013; 09 (nove) com o Excelentíssimo Senhor Antônio Célio Martins Timbó Costa, a exemplo dos de números 0037/2012, 1929/2011, 0301/2012 e 1410/2012, conclusos em 17/10/2012, 18/10/2012, 18/10/2012 e 17/12/2012, respectivamente; 17 com a Excelentíssima Senhora Kaline Lewinter, a exemplo dos de números 0253/2013, 10176/2012 e 0943/2013, conclusos em 11/07/2013, 16/07/2013 e 19/07/2013, respectivamente e 02 com a Excelentíssima Senhora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, os de números 0877/2012 e 1668/2012, conclusos em 21/01/2013 e 11/03/2013, respectivamente. Dos 267 processos conclusos, 08 são para julgamento de embargos de declaração, 04 de embargos à execução, 02 de exceção de pré-executividade, 02 de impugnação à sentença de liquidação, 01 de exceção de incompetência e 250 para julgamento de mérito;

c) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 587 (quinhentos e oitenta e sete) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), verifica-se pequeno congestionamento em relação à quantidade e ao prazo médio dos processos nessa situação e que a Vara não vem

cumprindo, em sua plenitude, o prazo que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

d) Verifica-se que, independentemente do rito, são umas as audiências designadas neste Juízo.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO	
	ATUAL	ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	00	48%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	34%	46%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

Observações:

a) A Corregedoria constata com satisfação que todos os processos que aguardam prazo ou manifestação das partes (item 1 acima) estão dentro do prazo de 30 dias, e que os demais itens estão próximo do que estabelece o CPC em seu Art. 190;

b) Na porcentagem dos processos conciliados em relação às ações ajuizadas na vara (item 2 acima), foram considerados os dados informados no boletim estatístico do sistema PJE-JT, o qual ainda está em fase de ajuste e aperfeiçoamento.

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO	
	ATUAL	ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo- art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo, petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR,	SIM	SIM
-Utilização do sistema AÚD	SIM	SIM

Observações:

a) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ - ANOS 2011 e 2012				
Descrição da Meta		2013	2012	Meta
1-Meta 1/2013:	Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	75%	*	101%
2-Meta 2/2013:	Julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/09	99%	*	80%
3-Meta 13/2013:	Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em 2011	137%	*	115%
4-Meta 3/2010:	Reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	*	**
5-Meta 3/2010:	Reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	*	**
6-Meta 2/2010:	Quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	04	09	00
7-Meta 2/2009:	Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005	01	*	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior

** Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 por vara. A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2009 e 2011 e do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a junho de 2013;

b) A Vara vem cumprindo a meta 2 e 13 de 2013. As metas 1 de 2013 e a meta 2/2010 e 2/2009 não vem sendo inteiramente cumprida e somente no final do ano em curso poderão ser aferidas em sua integralidade as metas de 2013. No que concerne às metas 2 de 2010 e 2 de 2009, ainda remanesçam 04 (quatro) processos, os de números 2479/2006, 0350/2006, 1036/2007 e 2414/2005, sendo que o de número 2479/2006 aguarda o desenrolar de processo de inventário, o de número 0350/2006 os autos foram entregues em carga ao perito, que foi notificado em 08/08/2013 para devolver os autos e apresentar a complementação da perícia, sob pena de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC e os de números 1036/2007 e 1414/2005 estão pendentes de perícia, conforme discriminado abaixo (item 9.1).

9 Observações pontuais:**9.1. Perícia**

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, foram examinados os de n.ºs.: 191/2012, 1534/2012, 1341/2012, 1374/2010, 1876/2012 e 1307/2009, que apresentam as últimas movimentações processuais em datas recentes e, da análise dos autos referidos, observa-se que a perícia é determinada em audiência, assim como a nomeação do perito e o prazo para apresentação do laudo, bem como são formulados os quesitos do Juízo. Ressalta-se que esta Unidade Judiciária vem adotando a prática de notificar o perito por e-mail, o que dá agilidade à realização das provas técnicas. A exemplo disso, verificou-se no processo de n.º 1876/2012 que a realização da prova pericial foi deferida em 12/06/2013. O perito foi notificado, via e-mail, em 05/08/2012 e nesse mesmo dia o perito se manifestou aceitando o encargo e designando a data para realização da perícia, sendo que o último andamento foi a notificação das partes para tomarem ciência da

respectiva prova técnica. Contudo, não obstante o ótimo desempenho da Secretaria em prol da celeridade processual, reportamo-nos aos processos de n.ºs.: 1036/2007 e 2414/2005, concernentes à meta 2 de 2010, conforme indicado nas observações do quadro 8. O de n.º 1036/2007, aguarda perícia na área de oftalmologia e em 19/02/2008 foram expedidos ofícios ao Núcleo de Assistência Médica Integrada (UNIFOR) e ao Hospital Walter Cantídio da UFC, solicitando que forneça uma lista com médicos oftalmologistas aptos à realização da perícia judicial, sem êxito nas solicitações. Posteriormente, foram expedidos ofícios também à Justiça Federal-Seção Judiciária do Ceará e ao Hospital dos Olhos Leiria de Andrade. Entre 04/02/2010 e 24/06/2013 foram nomeados alguns peritos, mas sem êxito em relação à apresentação da prova pericial, verificando-se nos autos que a última providência foi uma certidão expedida em 09/08/2013 informando que o perito nomeado foi notificado, por e-mail, para fins de informar acerca de seu interesse na realização da perícia. No de n.º 2414/2005 a prova pericial foi deferida em audiência no dia 15/03/2007. Entre 07/05/2008 e 13/07/2011 foram nomeados alguns peritos, porém não houve manifestação dos respectivos "expert's" no sentido da realização da prova pericial. Em 18/10/2011, a perita nomeada informa a data da realização da perícia para o dia 17/11/2011, no entanto em razão da ausência do reclamante foi designada nova data para perícia. Concluída a prova pericial, o laudo foi juntado aos autos em 17/01/2013. No despacho exarado em 21/03/2013 a juíza determinou a realização de outra perícia, desta vez por um profissional médico do trabalho para apurar a existência ou não de doença ocupacional, tendo em vista que o laudo mencionado foi elaborado por uma profissional da área de fisioterapia.

9.2. Processos da execução

Constata-se que os processos são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, informando a Sra. Diretora de Secretaria que o acompanhamento e a movimentação dos processos são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. No exame dos processos, que foram retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, bem como escolhidos indistintamente, a partir de relatórios gerenciais, priorizando-se os que estão na fase executória e identificando-se autos com diversas movimentações processuais, a saber: expedir mandado, expedir notificação, aguardar devolução de mandado, aguardando prazo, expedir ofício, para despacho, INFOJUD consultar, aguardando audiência designada, registrado BACEN etc. No exame dos processos de n.ºs.: 1808/2008, 1730/2012, 47/2006, 591/1994, 1842/2009, 512/2012, 1456/2011, 487/1991, 493/1995, 1334/2009, 129/2010, 506/1993, 590/1997, 574/2012, 578/2012, 568/2008, 407/2009, 994/2012, 1205/2012, 902/2008, 1031/2008, 1282/2008 e 1765/2008, observa-se que estão tramitando com regularidade, e as últimas movimentações datam do período compreendido entre o mês de julho e agosto do ano em curso. Pode-se afirmar que este Juízo vem utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, objetivando a utilização dos meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação do CGJT de n.º 02/2011 e com o que estabelece a recomendação contida no art. 1º do Provimento

nº 3/2013, da Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, que dispõe acerca da necessidade de serem agilizados os processos na fase executória, inclusive incluindo-os em pauta para tentativas conciliatórias e solução do litígio. Contudo, são oportunas observações relativas à tramitação dos seguintes processos: 511/1992, já há nos autos o crédito devido ao reclamante, mas não foi possível localizá-lo, não obstante terem sido adotadas diversas providências nesse sentido, a exemplo da certidão do oficial de justiça, datada de 23.05.2013, indicando não ter sido localizado o reclamante, sendo movimentado o processo em 10/06/2013, com a conclusão para despacho; 2456/1995, o último ato processual foi a expedição de ofício ao Juízo Falimentar, para habilitação de crédito desde 19/08/2003; 264/2001 que se encontra desaparecido desde 05/10/2012, quando se iniciou a execução e, Segundo informação da Senhora Diretora de Secretaria, várias buscas foram realizadas sem êxito. Em 09/08/2013, foi expedida notificação à reclamante para apresentar cópias de atos e documentos em seu poder, necessários à restauração dos autos.

9.3. Prazos

Realizada pesquisa nos relatórios gerenciais do sistema de acompanhamento processual, com relação aos processos aguardando o decurso de prazo, expedição de mandado, expedição de notificação e aguardando resposta de ofício, foi observado que a Secretaria vem fazendo o permanente controle desses prazos, como verificado em relação aos processos de n.ºs.: 1197/2012, 109/2011, 696/2006, 137/2005, 2403/2005, 932/2005, 946/2012, 121/2010, 683/1990, 1748/2009, 1930/1998, 1716/1999, 513/20008, 1493/2012, 1053/2008, 1472/2010, 1601/2012, 1775/2010, 2044/2011, 1951/2007, 419/2012, 1413/2012, 1890/2006 e 1627/2010. No tocante ao processo de nº 1053/1998, observou-se através do sistema SPT1, que em apreciação à petição protocolada sob o nº 0053-018489/2012, este Juízo determinou que ela fosse arquivada em pasta própria, até o retorno dos autos, que ascenderá ao Tribunal Superior do Trabalho - TST, para apreciação de recurso. Frise-se que a maioria dos processos verificados está de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão.

9.4. Arquivo Provisório e para Despacho

Foram examinados por amostragem os processos arquivados provisoriamente de n.ºs: 811/2007, 720/2007, 1280/2007, 1275/2008, 1382/2005, 1379/2007, 913/2001, 1026/2005, 602/2003 e 603/2010, nos quais foram verificados os registros relativos à adoção de todas as medidas constritivas disponíveis nesta Justiça Especializada. Contudo, no exame dos relatórios gerenciais referentes a processos para despacho, no total de 811 (oitocentos e onze) e arquivados provisoriamente, no total de 848 (oitocentos e quarenta e oito), foram identificados os de n.ºs.: 361/2012, 1441/2003, 1845/2011, 2017/2007, 694/2008, 1849/2012, 1983/2000, 2059/2007, 2080/1997, 1476/1990, 1271/1999, 2199/2003, 2175/2002, 2180/1992, 1203/1996, 1112/1996, 616/1990, 2912/1992, 2316/2005, 1584/2004, 1807/2006 e 1235/2007, dentre outros, com os respectivos prazos vencidos e

arquivamentos ocorridos há algum tempo. No tocante aos processos arquivados provisoriamente, urge a análise daqueles arquivados há bastante tempo, para que se efetive a regularização dos prazos porventura excedidos, fazendo conclusos os feitos, inclusive os referentes às execuções previdenciárias, utilizando-se dos recursos disponíveis nesta Justiça Especializada, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando todos os meios de coerção contra os respectivos devedores. Avalie este Juízo a possibilidade de, nos mencionados processos, em cada caso, aplicar o Provimento 06/2012, da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre a expedição de Certidão de Crédito Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos moldes do Ato CGJT nº 1/2012. Apesar da observação acima consignada, nota-se a tendência desta Secretária na melhoria dos prazos, pois são feitos ordinariamente os registros das movimentações e andamentos processuais, buscando-se manter em dia os expedientes da Secretária, tais como expedição de mandado, notificação, consulta via BACENJUD, RENAJUD e SIARCO, consoante quadro sinótico 4 da presente ata. Registramos, por fim, como em outros Juízos submetidos à correição, a Recomendação do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES/JUIZES:

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara. Porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

12.1.1 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e

previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional; este dispendo acerca da expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT. A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista;

12.1.2 Seja mantido o esforço visando à retomada dos processos arquivados provisoriamente, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen;

12.1.3 Sejam mantidos esforços visando à atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos.

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Sejam mantidos esforços visando à redução dos prazos para a audiência inaugural, a audiência de instrução e para a resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT c/c o art. 1º da Recomendação nº 1/CGJT, de 9 de julho de 2013; da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Máximo rigor no julgamento e na cobrança dos processos pendentes, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara oficial aos magistrados que atuaram nesta Unidade Jurisdicional para que devolvam, devidamente julgados, os processos que lhes foram conclusos, visando, assim, atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 e considerando ainda o contido na Recomendação nº 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho;

12.2.3 Empreender esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012,

encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.4 Empenho dos Senhores Magistrados que atuem na Vara no sentido de observarem as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, especialmente em relação à meta 13/2013: aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; à meta 3/2010: reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de execução e em 20% o quantitativo de execuções fiscais em relação ao acervo de 31/12/2009; à meta 2 de 2010: julgar todos os processos de conhecimento distribuídos até 31/12/2007, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento das mencionadas metas;

12.2.5 Seja mantido o empenho para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do art. 421 do CPC e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC; visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

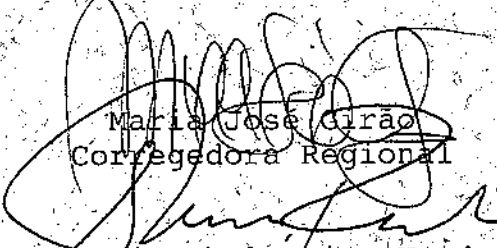
12.2.6 Manter rigorosa cobrança à secretaria no sentido de que se proceda a devida atualização diária dos dados no Sistema de Administração de Processos Trabalhista de 1ª Instância - SPT1, tanto em relação à movimentação como ao andamento processual, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão.

Recomenda ainda a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que a Senhora Diretora de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

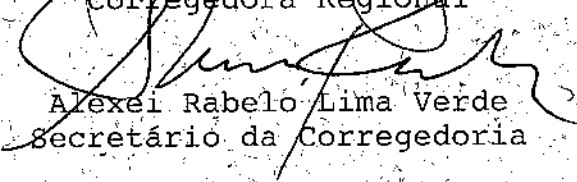
Por fim, a Excelentíssima Senhora Corregedora determina à Senhora Diretora de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendação supra;

13. CONCLUSÃO: A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 6ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho substituta na titularidade da Vara, Doutora Kaline Lewinter e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Milena Moreira de Sousa, as quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Ressalte-se que a Excelentíssima Senhora Milena Moreira de Sousa, Juíza Titular, mesmo em gozo de férias se fez presente ao encerramento,

prestigiando os trabalhos correicionais. A Corregedora Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Carmecilda Maria da Costa Moura, Diretora de Secretaria, demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.

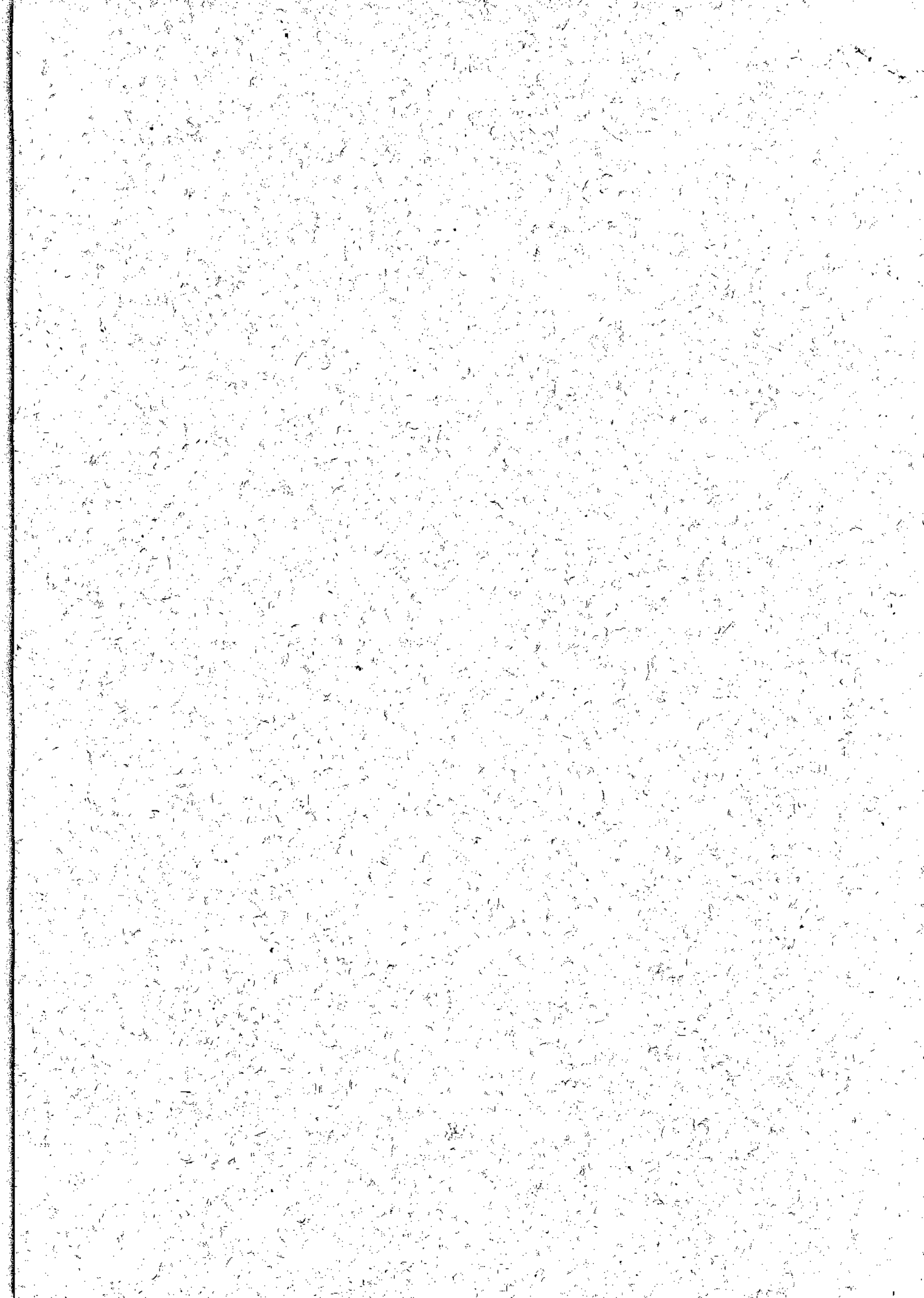


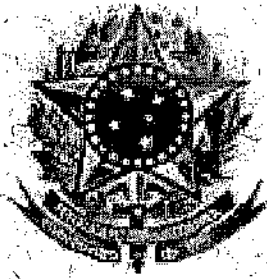
Maria José Girão
Corregedora Regional



Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria

Anexo I
Manifestação do Juízo
(SEM MANIFESTAÇÃO)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VISTO EM CORREIÇÃO

6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

VISTOS EM CORREIÇÃO os autos dos processos números:

01031/2008	01741/2008	00277/2012	00073/2010	00561/2011
00511/1992	00902/2008	01103/2012	00067/2008	01148/2010
00047/2006	01164/2012	01121/2012	00039/2012	00361/2012
00506/1993	01100/2012	01100/2012	00032/2012	01441/2003
00493/1995	00568/2008	01164/2012	00026/2012	01845/2011
00097/2010	01990/2008	00225/2012	00019/2006	02017/2007
00487/1991	02479/2006	01102/2012	00113/2010	00694/2008
00109/2010	01307/2009	00892/2012	00137/2011	01849/2012
02915/1992	01876/2012	00904/2012	01464/2012	01983/2000
01334/2009	02414/2005	01421/2012	00680/2012	02059/2007
02456/1995	01734/2010	01566/2012	00437/2012	02080/1997
01842/2012	01036/2007	00813/2012	01185/2012	01476/1990
00512/2012	01341/2012	00224/2012	01032/2012	01271/1999
01730/2012	01534/2012	01679/2012	00144/2012	02199/2003
01456/2011	00191/2012	00682/2012	00969/2012	02175/2002
01365/2010	00603/2010	00321/2011	00993/2012	02180/1992
01842/2009	00602/2003	01232/2008	01615/2012	01203/1996
01808/2008	01026/2005	00097/2012	00350/2012	01112/1996
01765/2008	00913/2001	01792/2012	01600/2012	00616/1990
00591/1994	01379/2007	01280/2008	00885/2012	02912/1992
01594/2008	01382/2005	01770/2012	00660/2012	02316/2005
00590/1997	01275/2008	01695/2012	01769/2002	01584/2004
01282/2008	01280/2007	01352/2012	00325/2010	01807/2006
01205/2012	00811/2007	01292/2012	00913/2005	01235/2007
00994/2012	00720/2008	01872/2012	01864/2012	XXXXXXXXXXXX
00578/2012	01461/2012	00103/2011	00537/2010	XXXXXXXXXXXX
00574/2012	00689/2012	00097/2012	00546/2009	XXXXXXXXXXXX

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Divisão, nos dias 12, 13 e 16 de agosto de 2013. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Fortaleza-CE, 16 de agosto de 2013


MARIA JOSÉ CLÁUDIO
Corregedora Regional

